

34
Lei sobre fardamento dos empregados
municipaes

A Camara Municipal da cidade de Piracicaba
ba decreta a lei seguinte:

Art. 1.º - Tiquem, dipo, tiquem obrigados os emprega-
dos da camara, Secretario, fiscaes, Porteiro, adminis-
trador e Servente do Mercado, a usarem farda du-
rante o exercicio de suas funcoes.

a) - A farda do Secretario consistira de blusa
de panno preto com botoes de metal amarello e
blusa de brim pardo com botoes pretos de cõco, teu-
do no antebraço esquerdo as iniciaes = "C.M." - cir-
cundadas lateralmente por dois ramos de café
e fumo, bordados a ouro, bonet preto com cor-
daõ dourado e na frente o distinctivo = Secretario.

b) - A farda dos fiscaes, Porteiro, Administrador
e Servente do Mercado, consistira de blusas de
panno azul ferrete com botoes de metal ama-
rello blusas de brim pardo com botoes pretos
de cõco bonet azul com cordaõ de seda pre-
ta teudo na frente as iniciaes = C.M. - circun-
dadas lateralmente por dois ramos de café e
fumo, bordados a ouro.

Art. 2.º - Revogam-se as disposicoes em con-
trario.

Sala das sessões da Camara Municipal de
Piracicaba, 3 de Setembro de 1894.

João Augusto de Brito
Fran.º Florencio da Rocha
Joaquim F. de Sampaio
Dr. Maximiano Refinador Heim
Cap.º Christiano Mattiessen